



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2738

DE 24 DE SETEMBRO DE 1985.

INSTITUI COMISSÃO CONSULTIVA PRE-
VISTA NO V ACORDO MEC / BIRD.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Consultiva prevista no V Acordo celebrado entre Governo Brasileiro, com a intervenção do Ministério da Educação e Cultura-MEC, e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, constituída dos seguintes membros:

Presidente

GILBERTO CÉZAR CAVALCANTE TÉLES - Professor de 1º e 2º Grau - Secretário de Estado da Educação.

Secretário

JOSÉ WALDIR PEREIRA - Técnico em Educação "C", Coordenador do Grupo de Gerência - V Acordo MEC/BIRD/RO.

Membros

EDGAR MANOEL DE AZEVEDO - Técnico em Assuntos Educacionais "C" NS-18, Coordenador da COSEP/SEDUC.

EDNA BERNADETE GONDIM WANDERLEY - Professora de 1º e 2º Grau "C"-3, Diretora do Departamento de Ensino Regular/SEDUC.

SEBASTIÃO GARCIA DE SOUZA - Técnico em Assuntos Educacionais - NS-23, Diretor do Departamento de Apoio Educacional/SEDUC.

cont...

Regulamento no Diário Oficial
no 912 do dia 26/09/85

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DANIEL SOARES DO NASCIMENTO - Professor de 1º e 2º Graus - Secretário Municipal de Educação e Cultura de Porto Velho.

LUIS FERNANDO SERIGUELLI - Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Nível IV, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ji-Paraná.

NEUZA PEREIRA DE SOUZA MANFREDINDO - Professora de 1º e 2º Graus "1-C" - Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cacoal.

OLEGÁRIO OLIVEIRA REIS - Representante da SEPLAN.

FLORISVALDO CAMPOS DA SILVA - Representante da SEFAZ.

HENRIQUE LUIS FONSECA GARCIA - Representante da SEOSP.

ARNALDO EGÍDIO BIANCO - Representante da SEAD.

Art. 2º - Cabe à Secretaria de Estado da Educação ex pedir diretrizes referentes às funções, atribuições e competências da referida Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN

Governador